

Lei nº 365 De 18 de Novembro 1970

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos cruzeiros) para os fins que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, decreta e em Decreto Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos cruzeiros), para atender as despesas referentes as seguintes dotações orçamentárias:

### Gabinete do Prefeito

30.0.0 - Despesas Correntes

3.1.00 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

05 - Diárias

R\$ 1.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

06 - Passagens de qualquer natureza R\$ 2.000,00

### Secretaria de Administração

30.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

03 - Diárias

R\$ 1.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

06 - Passagens de qualquer natureza R\$ 1.000,00



### Secretaria de Obras e Viação

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesa de Custeio
- 3.1.30 - Serviços de Terceiro
  - 08 - Passagens de qualquer natureza R\$1.500,00

### Secretaria de Educação Saúde e Cultura

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil
  - 02 - Diárias R\$2.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiro
  - 05 - Passagens de qualquer natureza R\$2.200,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica ainda o poder Executivo autorizado a anular parcialmente em igual valor as seguintes dotações orçamentárias do vigente orçamento:

### Galinhete do Refúgio

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.4.0 - Encargos diversos
  - 04 - Exp. com congresso e conferência R\$3.000,00

### Secretaria de Administração

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0 - Material de Consumo
  - 03 - Combustíveis e lubrificantes R\$1.000,00
  - 04 - Peças e acessórios de máquinas viatura R\$1.000,00
- 3.2.5.0 - Transferência Correntes
  - Salários família R\$1.000,00



## Secretario de Financas

3.0.00 - Despesas correntes

3.2.50 - Transferencias correntes

Salário Família

R\$ 1.000,00

## Secretaria de Obras e Viação

3.0.00 - Despesas correntes

3.1.00 - Despesas de Custeio

3.1.40 - Encargos Diversos

02 - Indenizações, Restituições e Reparações R\$ 1.500,00

3.2.50 - Transferencias correntes

Salário Família

R\$ 200,00

## Secretaria de Educação, Saúde e Cultura

3.0.00 - Despesas correntes

3.1.00 - Despesas de Custeio

3.1.30 - Serviços de Terceiro

01 - Serviço de mão de obra em conservação  
de prédios e terrenos escolares. R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ass: Radislau Ristino, Prefeito Municipal.